



OFÍCIO GABIP/Nº189/2025

Deodápolis – MS, 29 de maio de 2025.

Ao Exmo. Senhor

MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o § 3º do art. 5º c/c inciso II do art. 12 da Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei Complementar nº 032 de 29 de maio de 2025, em **regime de urgência especial**, que ⁰³¹ “Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do poder executivo municipal, redefine atribuições das secretarias municipais, e dá outras providências”.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

JEAN CARLOS SILVA
GOMES:0321672615
0
Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS SILVA
GOMES:03216726150
Dados: 2025.05.29 13:30:59
-04'00'

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

MENSAGEM Nº 031/2025

Excelentíssimo Senhor

Carlos de Lima Neto Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar nº 031, de 28 de maio de 2025, em regime de Urgência Especial, que “Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, redefine atribuições das secretarias municipais e dá outras providências”.

A presente proposição visa promover uma reestruturação administrativa estratégica, alinhada às necessidades reais do Município de Deodápolis e à busca por maior eficiência, agilidade e racionalidade na gestão pública. Trata-se de uma medida essencial para modernizar a máquina administrativa sem ampliar o número de secretarias ou causar impacto financeiro aos cofres públicos.

Atualmente, a Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira acumula funções que, pela sua natureza técnica e volume de responsabilidades, têm gerado sobrecarga operacional, aumento da burocracia e riscos à celeridade dos processos internos. A combinação de atribuições administrativas com a gestão financeira tem tornado a pasta excessivamente densa, dificultando a fluidez e comprometendo a eficiência dos serviços prestados.

Por outro lado, a Secretaria de Planejamento, por concentrar apenas funções de natureza estratégica, apresenta uma carga relativamente leve, o que permite uma redistribuição mais equilibrada das atribuições dentro da estrutura organizacional.

Com base nessa realidade, o projeto propõe a fusão das áreas de Administração e Planejamento, resultando em uma nova Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento, com foco em organização institucional, controle e resultados. Paralelamente, será instituída a

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



Secretaria Municipal de Finanças como estrutura autônoma, responsável exclusivamente pela gestão orçamentária, contábil, fiscal e financeira do município.

Importante destacar que não haverá criação de novas secretarias, nem aumento de despesas públicas. A medida se resume à redistribuição de setores e redefinição de competências, com atualização de nomenclaturas e funções, garantindo maior produtividade, clareza institucional e eficiência na prestação dos serviços públicos.

A proposta está em total conformidade com o princípio constitucional da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e representa um avanço concreto no aprimoramento da gestão pública municipal, sem qualquer impacto negativo ao erário.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto de lei complementar em regime de Urgência Especial, em anexo, reiterando nossa disposição para quaisquer esclarecimentos por meio da equipe técnica responsável.

Renovamos os votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, 29 de maio de 2025.

JEAN CARLOS SILVA Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS SILVA
GOMES:032167261 GOMES:03216726150
50 Dados: 2025.05.29 13:33:32
-04'00'

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº031 , DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REDEFINE ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 20 da Lei Complementar nº 003/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Para o desempenho de suas finalidades, o Poder Executivo de Deodápolis conta com os seguintes órgãos:

I - Órgãos Colegiados

a) Conselhos Municipais

II - Órgão de Controle Interno

a) Controladoria Geral - CONGE

III - Órgãos de Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito

a) Gabinete do Prefeito – GABIP

Agência Municipal de Trânsito

Agência Municipal de Meio Ambiente

Agência Municipal de Habitação

Agência Municipal de Tecnologia da Informação

Agência Municipal de Produção

Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico

b) Procuradoria Jurídica - PROJU

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência

Em 30 de 05 de 2025

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis

Encaminhe o Presente a Comissão de

em 02 de Junho de 2025

receber o devido PARECER

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em 11/05 discussão e votação, nesta data

em 02 de Junho de 2025

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



IV – Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Finanças - SEMF*
- b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED*
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania - SEMA*
- d) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS*
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF*
- f) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECT*
- g) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP*

V - Órgãos de Atividades Específicas

- a) Coordenadoria de Defesa Civil*

VI - Órgãos de Colaboração com o Governo Federal

- a) Unidade Municipal de Cadastramento*
- b) Junta de Serviço Militar.*

Art. 2º Fica reorganizada a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis, nos seguintes termos:

I – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento passa a englobar as funções de gestão administrativa, planejamento estratégico e operacional do município.

II – A Secretaria Municipal de Finanças passa a englobar as funções de gestão orçamentária, financeira, contábil e de arrecadação municipal.

Art. 3º Os seguintes setores passam a compor a estrutura das secretarias mencionadas:

§1º – Integram a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- Recursos Humanos (RH)
- Licitação
- Contratos
- Compras
- Convênios
- Almoxarifado e Suprimentos
- Frotas (manutenção, combustível e peças)
- PROCON

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



- Patrimônio
- Planejamento (elaboração de ETPs, TRs e projetos)

§2º – Integram a Secretaria Municipal de Finanças:

- Contabilidade
- Arquivo
- Tesouraria
- Tributação

§ 3º - Integram a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF:

- Engenharia e Projetos;
- Almoxarifado e Logística;
- Setor de Pavimentação e Recapeamento;
- Setor de Limpeza Urbana;
- Setor de Iluminação Pública;
- Setor de Arborização e Paisagismo;
- Coordenação de Estradas Vicinais e Transporte Rural.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar, por decreto, novos setores administrativos no âmbito das secretarias, desde que não implique em aumento de despesa com pessoal ou criação de novos cargos efetivos ou comissionados;

II – Promover, por decreto, a reorganização interna e a redistribuição dos setores existentes entre as secretarias, conforme necessidade administrativa, respeitada a estrutura de cargos vigente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que estruturavam as secretarias com composição diversa da ora estabelecida.

Art. 6º Fica alterado o Anexo I – Organograma Geral da Prefeitura Municipal de Deodápolis, da Lei complementar 003/2015, conforme anexo único desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a leis complementares nº 003/2015, 007/2015, 001/2017.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



Prefeitura de
DEODÁPOLIS
Juntos Por Um Futuro Ainda Melhor

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, 29 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS SILVA
GOMES:032167261
50

Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS SILVA
GOMES:03216726150
Dados: 2025.05.29
13:33:50 -04'00'

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



Prefeitura de

DEODÁPOLIS

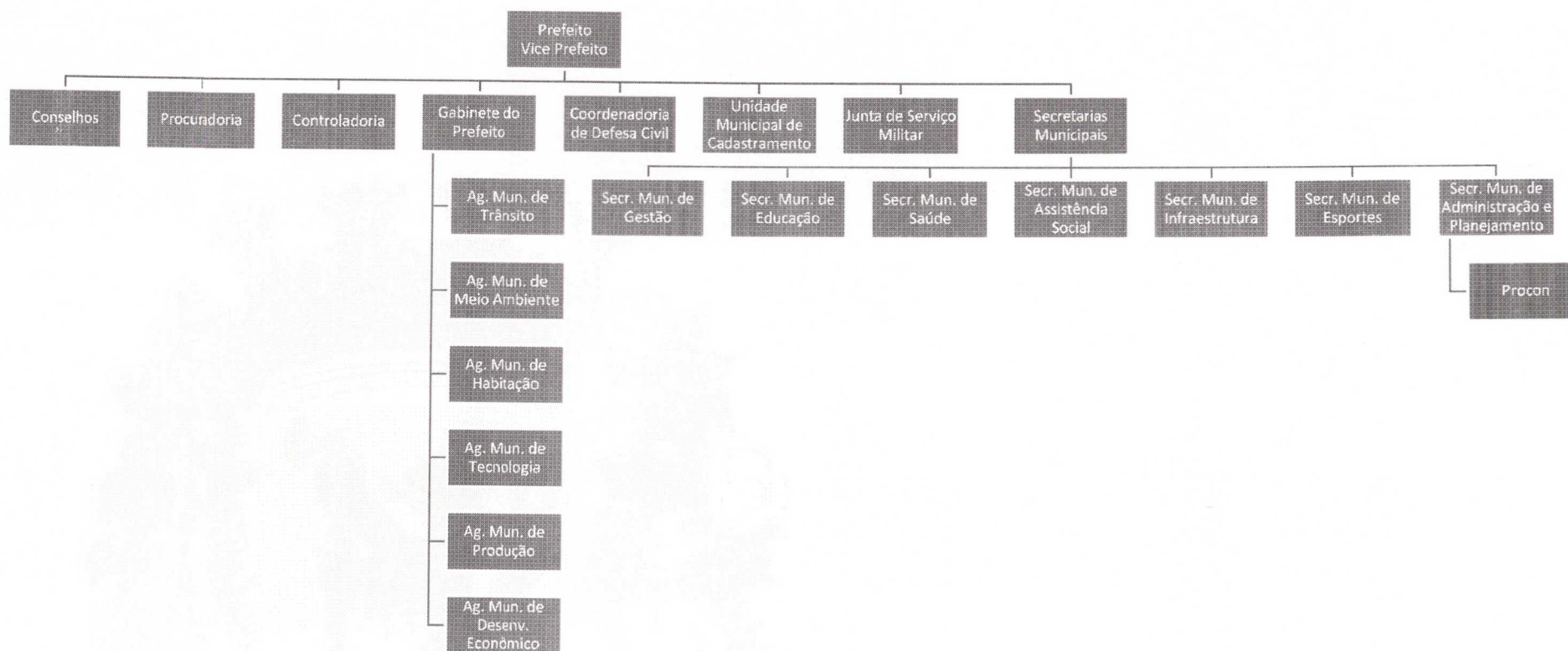
Juntos Por Um Futuro Ainda Melhor

ANEXO I ORGANOGAMA



Prefeitura de
DEODÁPOLIS
Juntos Por Um Futuro Ainda Melhor

ANEXO I ORGANOGAMA





CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031 DE 29 DE MAIO DE 2025 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar nº 031, de 29 de maio de 2025, de autoria do Prefeito Municipal que: *“Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, redefine atribuições das secretarias municipais e dá outras providências”*.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, redefine atribuições das secretarias municipais.

Pois bem, o projeto, se refere à Estrutura Organizacional do Poder Executivo, e, conforme estabelece o art. 26, §1º da Lei Orgânica do Município de Deodápolis, trata-se de iniciativa privativa do Prefeito. Vejamos:

Art. 26 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e ao cidadão, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de **iniciativa privativa do Prefeito** as leis que:

I - fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal;

II - disponham sobre:

- a) **criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica ou aumento de sua remuneração;**
- b) **servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;**
- c) **criação estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública Municipal;**

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

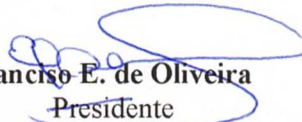
Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal nº 032 de 29 de maio de 2025 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 02 de junho de 2025.


Fernanda Maiara Casusa
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Francisco E. de Oliveira
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Wanderley de A. B. Carvalho
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031 DE 29 DE MAIO DE 2025
DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar nº 031 de 29 de maio de 2025, de autoria do Prefeito Municipal que: *“Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, redefine atribuições das secretarias municipais e dá outras providências”*.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, redefine atribuições das secretarias municipais, tratando-se, pois, de matéria de estrutura organizacional do Poder Executivo.

Pois bem, o projeto, trata da Estrutura Organizacional do Poder Executivo, e, conforme estabelece o art. 26, §1º da Lei Orgânica do Município de Deodápolis/MS¹, trata-se de iniciativa privativa do Prefeito.

Quanto ao aspecto financeiro, embora possa gerar gastos ao Município, as despesas devem por conta de dotações já consignadas no orçamento vigente, e o Município deverá respeitar os limites constitucionais e legais com despesas de pessoal na aplicação das funções gratificadas.

¹ Art. 26 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e ao cidadão, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

I - fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal;

II - disponham sobre:

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica ou aumento de sua remuneração;
- b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- c) criação estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública Municipal;

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

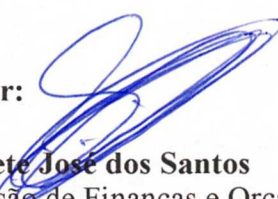
Assim, considerando que se trata de projeto de iniciativa privativa do prefeito municipal, não vejo impedimentos para a aprovação do projeto.

III-Decisão da Comissão

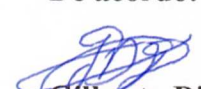
Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal nº 032 de 09 de maio de 2025 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

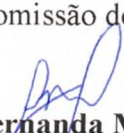
Sala de sessões da Câmara Municipal – 02 de junho de 2025.

Relator:


Donizete José dos Santos
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Gilberto Dias Guimarães
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento


Fernanda Maiara Casusa
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento